



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 905/2003

DE 12 DE MAIO DE 2003

“Dispõe sobre alteração de denominação que especifica”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Bairro da Fazenda Velha, passa ser denominada de **EMEIF (R) “JAIME APARECIDO PENTEADO”**, neste Município.

Artigo 2º - Da placa alusiva constará CIDADÃO PRESTANTE.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de Maio de 2003.


ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -